

Lei CFS N° 0255/2002.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 008/2002.”

Concede reposição salarial.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no limite de até 5% para todas as categorias de funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, retroativo a 1º de maio de 2002.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 27 de maio de 2002.

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.